

PROCESSO ON-LINE N° 1356/17

DATA: 13/04/17

PROTOCOLO N° 15.246.455-0

DATA: 15/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 573/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13–CEE/PR, para o adequado funcionamento dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao monitoramento da evasão e reprovação escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 59/19-Sued/Seed, de 19/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Rua dos Expedicionários, nº 134, município de Jaguariaíva. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2836/18, de 18/06/18, pelo prazo de dez anos, de 26/12/17 a 26/12/27.

PROCESSO ON-LINE N° 1356/17

O atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2406/84, de 03/05/84;
- b) reconhecimento: nº 2674/87, de 30/06/87;
- c) renovação do reconhecimento: nº 173/14, de 20/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 588/13, de 03/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 181/17, de 04/12/17, do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/12/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 552/19, de 08/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE N° 1356/17

Quadro de Avaliação Interna:

Ensino	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matriculas					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1ª Série	208	198	235	208	154	41	29	27	36	24	27	31	56	23	32	0	17	15	20	23	140	121	137	129	75
	2ª série	174	196	203	164	197	30	20	15	28	32	11	41	44	28	28	1	19	19	11	9	132	116	125	97	128
	3ª Série	172	155	155	163	143	14	3	8	8	9	20	28	29	33	28	0	7	9	10	9	138	117	109	112	97

Com relação à evasão e reprovação escolar, constou a seguinte informação no processo:

Em relação ao abandono escolar, buscamos conscientizar os professores e demais funcionários, da importância das ações de cada um, visto que todos devem trabalhar pela permanência desses alunos na escola, evitando assim, desistências e reprovações. O trabalho está voltado em levar o estudante a entender a importância da educação em sua vida e para seu futuro. A equipe pedagógica busca manter contato frequente e direto com os pais ou responsáveis, enfatizando a responsabilidade destes na educação e na formação dos filhos, para isso, utilizamos o Programa de Combate ao Abandono Escolar. (...)

Conforme o PPP do Colégio, são adotadas as seguintes ações para enfrentamento da evasão e reprovação escolar:

- conhecer os índices de abandono e reprovação da escola, elaborando gráficos e periódicos, comparando-os com os índices anteriores;
- conhecer as causas pelas quais os alunos reprovam e deixam de frequentar o colégio;
- envolver toda a comunidade escolar e instâncias colegiadas na discussão de ações de enfrentamento das possíveis causas do abandono e da evasão;
- criar um ambiente de respeito, onde os alunos sintam que são bem recebidos e que a sua presença é valorizada;
- desestimular qualquer atitude de preconceito e discriminação;
- trabalhar para tornar a escola relevante na vida dos alunos, principalmente daqueles em situação de risco, realçando a importância da educação na vida e no futuro de cada um;
- realizar reuniões periódicas com os pais e o Conselho Tutelar para discutirem em conjunto, as possíveis alternativas para as soluções dos problemas detectados, tanto no plano individual quanto no coletivo;
- acompanhar sistematicamente a presença e ausências dos alunos. (...)

PROCESSO ON-LINE N° 1356/17

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, do art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 12/09/18, e a Licença Sanitária em 08/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão e reprovação escolar.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) dar continuidade nas estratégias de combate à reprovação e à evasão escolar e monitorar seus resultados.

PROCESSO ON-LINE N° 1356/17

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício